

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2011, às 09:30 horas, na sala E-212, realizou-se a Sessão Ordinária da Congregação da Escola de Química, presidida pelo Sr. Diretor Prof. Osvaldo Galvão Caldas da Cunha e dos Profs. Titulares Prof. K. Rajagopal; Prof. Jo Dweck; Prof. Frederico W. Tavares; dos Representantes dos Prof. Associados, Profa. Maria Alice Zarur Coelho; Prof. Maurício Bezerra de S. Jr.; dos Representantes dos Profs. Adjuntos Prof. Rodrigo Pires do Nascimento; Prof. Luiz Fernando Lopes R. Silva; Sra. Chefe DEQ Profa. Rossana Odette Mattos Folly; Sr. Chefe do DPO Prof. Luiz Antonio d'Avila; Sr. Chefe do DPI Prof. Ladimir José de Carvalho; do Representante do Corpo Discente de Graduação Sr. Victor Castanheira Antunes; dos Profs. Eméritos: Prof. Carlos A. G. Perlingeiro, Prof. Carlos Russo. Ausências justificadas: Prof. Titular Nei Pereira Jr.; Ricardo de A. Medronho; Fernando Luiz Pelegrini Pessoa; Chefe do DEB Profa. Magali Christe Cammarota. **EXPEDIENTE:** a) O Sr. Diretor informou que alguns alunos da pós graduação entraram com reclamação na ouvidoria da UFRJ referente a fornecimento de carteira de estudante; b) O Sr. Diretor informou sobre o recesso de fim de ano; de 23 a 30 de dezembro a EQ ficará fechada; c) O Sr. Diretor comentou sobre a paralisação das obras do sub solo do Bloco E, por falta de remessa de recursos da PR3. Vai continuar cobrando providências para retomada das obras. d) O Sr. Diretor informou que a Profa. Alhadef e a Profa. Karen são as novas chefe e sub chefe do DEB, respectivamente; o Prof. Maurício e a Profa. Rossana são os novos chefe e sub chefe do DEQ, respectivamente; O Prof. d'Avila continua como chefe do DPO e o Prof. Estevão será o sub chefe. e) O Sr. Diretor informou que continuam as negociações para obtenção de recursos para reforma nos Laboratórios de Corrosão e Microbiologia. Este assunto, tratado em reunião do Conselho Consultivo da EQ, está em negociação com a Oxiteno para obtenção de recursos para obras. **PAUTA: 01) Aprovação da Ata da reunião de Congregação de 25/11/11;** A Ata foi aprovada. **02) Aprovação do calendário das reuniões de Congregação e do Conselho Departamental da EQ para 2012;** Os calendários foram aprovados.

Calendário de Reuniões Congregação e Conselho Departamental 2012.

Mês	Congregação	Cons. Deptal.
Janeiro	27	-
Fevereiro	17	-
Março	30	23
Abril	27	20
Mai	25	18
Junho	29	22
Julho	27	20
Agosto	31	24
Setembro	28	21
Outubro	26	19
Novembro	30	23
Dezembro	14	07

Início das reuniões a partir das 09:30 h. **03) Aprovação da solicitação de modificação e inclusão de itens na Resolução Nº 01 de 29/10/2010, referente a “Projeto Final de Curso e Monografia”;** Relator: Prof. Emérito Carlos Russo. Parecer: As recomendações propostas são bastante pertinentes, de forma que recomendo a aprovação das mesmas. Aprovado por unanimidade. **04) Aprovação do Relatório de Avaliação de Progressão Horizontal de Prof. Adjunto II para Adjunto III da Profa. Flávia Chaves Alves;** Relator: Chefe do DPO Prof. Luiz Antonio d'Avila. Parecer: Trata-se da apreciação do Relatório de Progressão Horizontal, de Professor Adjunto II para III, da **Profa. Flávia Chaves Alves**, aprovados pelo DEQ - Departamento de Engenharia Química, em reunião ordinária de 29/11/11, cujo parecer dos membros da Banca, Profs Ricardo de Andrade Medronho (DEQ-EQ), Magali Christe Camarota (DEB-EQ) e Argimiro Resende Secchi (PEQ-COPPE) foi favorável à referida progressão. Em anexo segue o respectivo Relatório demonstrando a pontuação alcançada, que justifica a

progressão solicitada. Diante do exposto, sou de parecer favorável 'a sua aprovação pela Congregação da EQ-UFRJ. Aprovado por unanimidade. **05) Aprovação do Relatório de Avaliação de Progressão Horizontal de Prof. Adjunto I para II e de II para III do Prof. Amaro Gomes Barreto Jr.;** Relator: Chefe do DPO Prof. Luiz Antonio d'Ávila. Parecer: Trata-se da apreciação dos Relatórios de Progressão Horizontal, de Professor Adjunto I para II e de II para III, do **Prof. Amaro Gomes Barreto Jr**, aprovados pelo DEQ - Departamento de Engenharia Química, em reunião ordinária de 29/11/11, cujos pareceres dos membros da Banca, Profs Ricardo de Andrade Medronho (DEQ-EQ), Magali Christe Cammarota (DEB-EQ) e Argimiro Resende Secchi (PEQ-COPPE) foram favoráveis 'as referidas progressões. Em anexos seguem os respectivos Relatórios demonstrando as pontuações alcançadas, que justificam as progressões solicitadas. Diante do exposto, sou de parecer favorável 'a sua aprovação pela Congregação da EQ-UFRJ. Aprovado por unanimidade. **06) Aprovação da Ata da reunião da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da Profa. Carla Reis de Araújo;** Relator: Chefe do DPI substituta Profa. Simone Louise D. Cezar Brasil. Parecer: Trata-se da homologação do processo de aprovação do estágio probatório da Prof^a. **Carla Reis de Araújo**, conforme Resolução do Conselho Universitário nº 02/89. A banca de avaliação foi constituída pela Prof^a Cheila Gonçalves Mothé, Prof^a Maria Antonieta P. Gimenes Couto e Prof^a Maria de Fátima V. Marques. A seguinte pontuação foi conferida pela banca: 1. Qualificação Acadêmico Profissional: 0; 2. Concursos e Distinções: 1000; 3. Ensino de Graduação: 3000; 4. Ensino de Pós-graduação: 1000; 5. Pesquisa e Produção Científica: 2000; 6. Extensão: 0; 7. Administração: 1000. **TOTAL: 8.000 pontos.** Tendo em vista a pontuação conferida pela Banca atender à exigência de, no mínimo, 7000 pontos, sou de parecer favorável à aprovação do estágio probatório da Prof^a. **Carla Reis de Araújo**. Aprovado por unanimidade. **07) Aprovação da Ata da reunião da Comissão de Avaliação da Progressão Horizontal de Prof. Adjunto I para II da Profa. Carla Reis de Araújo;** Relator: Rep. dos Profs. Adjuntos Prof. Luiz Fernando L. R. Silva. Parecer: Trata-se de relatar a aprovação da progressão horizontal de Professor Adjunto I para Professor Adjunto II da **Profa. Carla Reis de Araújo**, referente ao período de fevereiro de 2009 a agosto de 2011. Após a verificação da documentação, a banca de avaliação, composta pela Profa. Cheila Gonçalves Mothé, Profa. Maria Antonieta P. Gimenes Couto e Profa. Maria de Fátima V. Marques, **aprovou o pedido de progressão** da referida docente. Aprovado por unanimidade. **08) Aprovação da solicitação de inclusão de diversas disciplinas de escolha condicionada nos currículos dos Cursos de Engenharia Química Integral e Engenharia Química Noturno;** Relator: Chefe do DEQ Profa. Rossana Odette Mattos Folly. Parecer: Trata-se do pedido de aprovação de inclusão de disciplinas no elenco de disciplina de escolha condicionada para os cursos de graduação em Engenharia Química Integral e Engenharia Química Noturno da Escola de Química. Considerando que a oferta de mais disciplinas de escolha condicionada é fundamental para o bom andamento do curso de graduação da Escola de Química e é um pedido constante dos alunos de graduação sou de parecer favorável à aprovação da inclusão das disciplinas discriminadas em documento anexo no elenco de disciplina de escolha condicionada para os cursos de graduação citados acima. Aprovado por unanimidade. **09) Aprovação do Processo Nº 23079.056056/2008-40, da aluna Daniele Mezavilla Brandão, ref. a Cancelamento de matrícula por insuficiência de rendimento acadêmico;** Relator: Prof. Titular Jo Dweck. Parecer: Trata-se de processo de cancelamento de matrícula por insuficiência de rendimento acadêmico de DANIELE MEZAVILLA BRANDÃO. Em vista de que, conforme fls. 78; 1 – a aluna descumpriu o Planejamento Acadêmico reiteradas vezes; 2 – A aluna não mantém contato constante com sua orientadora; 3 – a aluna assinou um documento no qual se comprometia a concluir o curso até 23 de Julho de 2011, sabendo que o não cumprimento acarretaria o cancelamento de sua matrícula, concordo com o parecer do COAA/EQ favorável ao cancelamento de matrícula da referida aluna por insuficiência de rendimento acadêmico. Aprovado por unanimidade. **10) Aprovação do Processo Nº 23079.058451/2009-67, do aluno Diogo Douglas Brock, ref. a Cancelamento de matrícula por insuficiência de rendimento acadêmico;** Relator: Prof. Emérito Carlos Augusto G. Perlingeiro. Parecer: Trata-se do Processo 058451/09-47, encaminhado à Congregação pela COAA, em que se manifesta favoravelmente ao cancelamento de matrícula do aluno DIOGO DOUGLAS BROCK por INSUFICIÊNCIA DE RENDIMENTO ACADÊMICO. Em 01 de março de 2010, o aluno concordou em cumprir um cronograma visando a conclusão do seu curso, elaborado pela sua Orientadora, Profa. Andréa Salgado. Em 26 de outubro de 2011, o Técnico em Assuntos Educacionais da EQ, Marcus Martins, informou à Prof. Andréa que o aluno nunca cumpriu o referido cronograma, solicitando o seu posicionamento para o posterior envio do processo à

COAA. Em vista dos fatos, a Profa. Andréa solicitou à COAA o cancelamento da matrícula do referido aluno, no que foi atendida. Diante do exposto, sou de parecer favorável ao cancelamento da matrícula do aluno DIOGO DOUGLAS BROCK por INSUFICIÊNCIA DE RENDIMENTO ACADÊMICO. Aprovado por unanimidade. **11) Aprovação da solicitação de obra de ampliação das salas E-108 e E-110 – Instalação do Lab. De Ecologia e Processos Microbianos Aplicados;** Relator: Prof. Emérito Carlos Augusto G. Perlingeiro. Parecer: Trata-se da autorização de obra de ampliação das Salas E-108 e E-110, encaminhada ao Sr. Diretor pela Chefe do DEB, Profa. Magali Christe Cammarota. A referida obra visa a instalação do Laboratório de Ecologia e Processos Microbianos Aplicados, sob a responsabilidade do Prof. Rodrigo Pires do Nascimento. Em suas justificativas, o Prof. Rodrigo menciona a ampliação do número de vagas dos Cursos da EQ, a demanda de novos docentes concursados e a pertinência da linha de pesquisa a ser contemplada. A obra está orçada em R\$ 46.000,00, dos quais R\$ 20.000,00 provenientes de projeto CNPq do próprio professor e R\$ 26.000,00 como contrapartida da Escola de Química. Após examinar a documentação apresentada, acompanho o parecer favorável da Profa. Maria Alice Zarur Coelho, Relatora do processo na reunião do DEB em que o pedido foi aprovado, em 13 de outubro de 2011. Aprovado por unanimidade. **12) Aprovação do Processo Nº 23079.044467/2011-43, do aluno Diego Barcellos do Amaral, ref. a Cancelamento de matrícula por insuficiência de rendimento acadêmico;** Relator: Rep. dos Profs. Adjuntos Prof. Rodrigo Pires do Nascimento. Parecer: Segue abaixo o parecer do relator RODRIGO PIRES DO NASCIMENTO sobre o processo nº 23079.044467/2011-43 referente ao Cancelamento de Matrícula por Insuficiência Acadêmico (001347/2011) do discente DIEGO BARCELLOS DO AMARAL, aluno do curso de Engenharia de Bioprocessos da Escola de Química – UFRJ. Diante do exposto do processo e de acordo com a Resolução CEG10/2004, Art.1º, alíneas a, b e c, o discente obteve coeficiente de rendimento inferior a 3 por 10 períodos consecutivos (2006/2 a 2011/1), se encontra no limite de ultrapassar o período máximo de integralização curricular, totalizando 14, em um máximo de 15, mediante as disciplina que ainda faltam ser cursadas, e cursou sem aproveitamento 4 disciplinas: MAC128 – Cálculo Diferencial e Integral II (7 vezes), IQO128 – Química Orgânica I (7 vezes), FIT112 – Física I (11 vezes) e IQA121 – Química Analítica (11 vezes), ultrapassando o limite de 4 reprovações. Sendo assim meu parecer é favorável, em concordância com o parecer emitido pela COAA/EQ. Aprovado por unanimidade. **13) Aprovação do Processo Nº 23079.044502/2011-42, da aluna Larissa Vieira Guimarães, ref. a Cancelamento de matrícula por insuficiência de rendimento acadêmico;** Relator: Rep. dos Profs. Adjuntos Prof. Rodrigo Pires do Nascimento. Parecer: Segue abaixo o parecer do relator RODRIGO PIRES DO NASCIMENTO sobre o processo nº 23079.044502/2011-42 referente ao Cancelamento de Matrícula por Insuficiência Acadêmico (001347/2011) da discente LARISSA VIEIRA GUIMARÃES, aluna do curso de Engenharia de Bioprocessos da Escola de Química – UFRJ. Diante do exposto do processo e de acordo com a Resolução CEG10/2004, Art.1º, alínea b, a discente ultrapassou o período máximo de integralização curricular, totalizando 22, em um máximo de 15. Sendo assim meu parecer é favorável, em concordância com o parecer emitido pela COAA/EQ. Aprovado por unanimidade. **14) Aprovação do Processo Nº 23079.046169/2011-06, do aluno Rodrigo Lira G. Barros, ref. a Dispensa de Disciplinas;** Relator: Rep. dos Profs. Associados Profa. Maria Alice Z. Coelho. Parecer: Trata-se do pedido de equivalência em disciplinas do aluno Rodrigo Lira G. Barros, DRE 107351966, em função da sua estada na Universidade do Porto (Portugal) em intercâmbio no período 2011/1. A solicitação do aluno foi analisada pela Comissão de Equivalência da Escola de Química / UFRJ, a qual considerou as seguintes indicações após criteriosa avaliação das respectivas ementas: - Tecnologia e Sistemas de Tratamento de Resíduos Sólidos - Tópicos Especiais III (EQW-013); - Programação e Métodos Numéricos – Programação em Matlab (EQE-023); Materiais Poliméricos – Tecnologia de Polímeros (EQO-082) + Síntese e Caracterização de Polímeros Exp (MMP-061); Dinâmica e Controle de Processos – Controle e Instrumentação de Processos (EQE-487) + Modelagem e Dinâmica de Processos (EQE-400). Deste modo, sou de parecer favorável à concessão das equivalências conforme analisado pela referida Comissão. Aprovado por unanimidade. **EXTRA-PAUTA: 01) Acordo de cooperação técnico-científica que entre si celebram a União por intermédio do CETEM/EQ/UFRJ – Coordenadora pela EQ Profa. Maria Leticia M. Valle.** Relator: Chefe do Depto. de Engenharia Química, Profa. Rossana Odette M. Folly. Parecer: Trata-se do pedido de aprovação de Acordo de Cooperação Técnico Científica entre o Centro de Tecnologia Mineral – CETEM e a Escola de Química/UFRJ. O referido acordo estabelece uma cooperação técnico científica entre as duas instituições, envolvendo projetos de

pesquisa, ensino, serviços tecnológicos entre outros, desta forma entendo que os o acordo possibilita uma troca científica entre a EQ e o CETEM gerando benefícios para as partes sou de parecer favorável a aprovação do Acordo apresentado por esta congregação. Aprovado por unanimidade. **02) Revalidação de Diploma – Porc. 23079.003973/2011-28 – Joselaine Carceres Gonzales.** Relator: Prof. Emerito Carlos Augusto G. Perlingeiro. Parecer: Trata-se do Processo nº 23079.003973/2011-28, de revalidação de diploma de graduação em Engenharia Química, expedido para Facultad de Ingenieria da Universidad de la Republica Uruguay, para JOSELAINE CÁCERES GONZALES. Após o exame da documentação apresentada, a Comissão de Revalidação de Diplomas e Certificados da Escola de Química da UFRJ recomenda aos órgãos competentes desta Universidade a homologação do seu parecer favorável com a consequente revalidação do referido diploma. Examinando o Relatório da Comissão, este Relator acompanha o seu parecer. Aprovado por unanimidade. **03) Prolongação de Intercâmbio – Proc. 23079.041416/2011-04 – Aluna: Letícia Medina Ligiero.** Relator: Chefe do DPO Prof. Luiz Antonio d'Avila. Parecer: **Trata-se do Proc. 23079.041416/2011-04, sobre solicitação de Prorrogação de Período de Intercâmbio de Duplo Diploma na ESPCI- Ecole Superieure de Physique et de Chimie Industrielles de Paris, de LETICIA MEDINA LIGIERO, DRE 105044597.** O referido intercâmbio normalmente dura 02 anos e teria sido encerrado em Julho 2011, tendo sido previsto o retorno da aluna à UFRJ para o 2º semestre de 2011. Acontece que a aluna foi selecionada para continuar por mais 01 ano na ESPCI, para cursar disciplinas adicionais e realizar estágio. Documento da ESPCI, em anexo, confirma sua inscrição para o período 2011/2012. Diante disto a aluna solicita prolongamento do período de intercambio, com retorno previsto para 2º sem 2012. Consulta feita ao Setor de Convênios da UFRJ pela Profa. Verônica Calado, Coordenadora de Intercâmbio da EQ/UFRJ, teve como resposta não haver qualquer impedimento para esta prorrogação, ficando portanto, a critério da Unidade. Considerando os benefícios que este período adicional possa trazer para a aluna, proponho que seja aprovado pela Congregação da EQ UFRJ. Ressalvamos, no entanto, que a eventual solicitação de inclusão e/ou reconhecimento de equivalências de disciplinas cursadas será objeto de análise por Comissão pertinente. Também não há nenhum compromisso da Instituição referente 'a concessão de bolsa e/ou auxílios pelo período adicional. Que o referido processo seja enviado para a Seção de Ensino da EQ, para as providências cabíveis. Aprovado por unanimidade. A seguir o Sr. Diretor agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, e, eu Milton José da Silva Filho, lavrei a presente Ata. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2011.